

TERMO DE ADESÃO Nº 090/2025

TERMO PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO QUE SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCIAL PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, CONSISTINDO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, COM VISTAS À ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, CEP 89120-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli doravante denominado **CIMVI**, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Jorge Luiz Stolf, doravante denominado **MUNICÍPIO** celebram o presente **TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO QUE SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCIAL PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, CONSISTINDO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, COM VISTAS À ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - É celebrado o presente instrumento que tem como objeto a ADESÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO QUE SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCIAL PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, CONSISTINDO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, COM VISTAS À ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, na forma e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES

2.1 - Constituem obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:

- a) promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
- b) contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste convênio, fornecendo recibo ou nota fiscal dos pagamentos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;

- c) aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
- d) facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- e) fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

2.2 - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) efetuar o pagamento mensal do repasse previsto, nos termos estipulados na cláusula terceira;
- b) inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
- c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

2.3 - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento poderá implicar na sua suspensão, sem prejuízo da possibilidade de sua rescisão, sendo devido em tal circunstância o pagamento das quantias relativas as fases (ou suas parcelas) que foram executadas.

2.4 - Qualquer das partes signatárias poderá denunciar o presente convênio a qualquer momento, aplicando-se as penalidades cabíveis, ou seja, sendo devido em tal circunstância o pagamento das quantias relativas as fases (ou suas parcelas) que foram executadas.

2.5 – As metas a serem atendidas constam do Plano de Trabalho aprovado, que considera-se transcrito para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Para fins do pactuado no presente instrumento, ficam estabelecidos os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	un	Valor Unitário	Valor Total
1	Análise de Pedidos de Licenciamento Ambiental Realização de Vistorias Implementação e Acompanhamento de Políticas de Educação Ambiental, bem como realização de ações consorciadas Capacitação de Técnicos Municipais e Consultores Participação em Reuniões de Conselhos e Associações Defesa de Interesses dos Municípios em pautas ambientais Despesas Administrativas e Operacionais	Mês	R\$ 11.940,56	R\$ 143.286,72

3.2 - Os serviços previstos acima, assim como os respectivos valores, **são estimados**, sendo que havendo necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, os mesmos serão objeto de termo aditivo ao convênio.

3.3 – Os valores previstos acima estão mensurados de acordo com os serviços aprovados para o exercício de 2026 conforme Previsão Orçamentária aprovada na Assembleia Geral Ordinária do CIMVI – Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí. Havendo a necessidade de serviços adicionais (excedentes aqueles previstos ou novos serviços), o valor poderá sofrer alteração durante o exercício de 2026, mediante a formalização de termo aditivo.

3.4 - O valor devido será apurado pelo CIMVI com fechamento até o último dia do mês, encaminhando-se **NOTA FISCAL** e **BOLETO** para pagamento até o dia 15 do mesmo mês de prestação dos serviços, ou seja, para a prestação de serviços executada em janeiro/2026, o vencimento ocorrerá no dia 15/01/2026 e assim sucessivamente.

3.5 - O não pagamento dos valores pelo MUNICÍPIO sujeitará o mesmo à multa de 2% (dois por cento) do valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

3.6 - Os valores pactuados poderão sofrer alteração a qualquer momento, mediante determinação do CIMVI, diante do aumento do valor dos insumos e/ou outras situações aplicáveis à execução do serviço, mediante formalização de termo aditivo. A não concordância quanto à alteração do (s) valor(es) ensejará a rescisão imediata do presente instrumento, sem qualquer indenização por parte do CIMVI.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO consignadas em seu orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente instrumento tem prazo de vigência iniciado na data de **01/01/2026**, findando em **31/12/2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

5.2 - A execução dos serviços previstos no presente instrumento iniciará em **01/01/2026** e perdurará durante todo o período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - As partes signatárias elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de TIMBÓ/SC para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O presente instrumento não gera vínculo trabalhista entre as partes signatárias, respondendo cada qual pelos seus respectivos contratados/funcionários, o custeio de suas holerites bem como

por todos os encargos respectivamente incidentes, e pelos danos que eventualmente causarem na execução do contrato.

7.2 - A inadimplência do MUNICÍPIO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CIMVI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.3 - Os casos omissos serão regulamentados pelo CIMVI no âmbito de suas competências.

7.4 - O CIMVI e o MUNICÍPIO, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderão contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo das obras e serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.

7.5 - Não é permitida qualquer forma de transferência, cessão, subcontratação, entre outro, das obrigações, deveres e responsabilidades que são pactuadas neste instrumento, sem autorização expressa da outra parte signatária.

7.6 - As partes signatárias, reconhecendo a necessidade de garantir transparência e publicidade ao presente instrumento bem como as ações e metas atingidas decorrentes do mesmo autorizam, reciprocamente, a utilização e divulgação de suas marcas, nomes, símbolos institucionais entre outros.

7.7 - A utilização de imagens de suas instalações, sedes bem como de pessoal engajado no desenvolvimento das ações oriundas do presente convenio serão autorizadas individualmente, de forma resumida, podendo a autorização ocorrer inclusive por meio físico ou digital, quer por e-mails ou aplicativos diversos (inclusive WhatsApp).

7.8 - Diante do dever de publicidade as partes signatárias autorizam a utilização e publicação dos seus dados institucionais e de seus gestores, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que tiverem em razão de tais publicações, inclusive o fazendo para os fins de que trata a Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, podendo ser assinado com certificado digital para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores. Timbó/Rio dos Cedros, em 01 de Dezembro de 2025.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
FERNANDO TOMASELLI – Diretor
Executivo**

**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
JORGE LUIZ STOLF – Prefeito**

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica OAB/SC 48.380 – Visto

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado OAB/SC 17.721 - Visto

Assinado eletronicamente por:

* PATRICIA BARBARESCO (**.555.009-**)

em 02/12/2025 13:50:29 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* FERNANDO TOMASELLI (**.637.969-**)

em 02/12/2025 14:13:08 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO (**.885.059-**)

em 02/12/2025 14:45:16 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* JORGE LUIZ STOLF (**.917.009-**)

em 03/12/2025 10:11:05 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1c67257c-062f-4e69-8047-5cbe7c2ba54b>

